



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

Concede reajuste geral aos Servidores da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada, a partir de janeiro de 2026, a remuneração e respectivos adicionais e gratificações dos Servidores efetivos e do cargo em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

Art. 2º O reajuste concedido no artigo anterior desta Lei, incidirá sobre a atual remuneração dos servidores, conforme disposto no art. 28, parágrafo único, da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2026.


Ana Carla da Silva Cardoso Maia
Secretária


Wilson Pimenta de Oliveira
Vice-Presidente


Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A proposta está fundamentada no artigo 37, X e XI da Constituição Federal e art. 57 da Lei Orgânica do Município de Campo Belo/MG, que permitem atualizar, por revisão geral anual, os valores dos subsídios dos servidores, ficando o mesmo reajustado a partir da variação em percentual de em 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento), a partir de janeiro de 2026.

A orientação do E. TCE/MG é no sentido de que os índices a serem aplicados devem ser fixados por meio de lei específica, observada a iniciativa privativa estabelecida pela CR/88.

Mais ainda, o mesmo TCE/MG entendeu, na Consulta nº 858052¹, que, uma vez que a corrosão do poder aquisitivo da moeda atinge uniformemente os servidores de uma mesma esfera federativa, o índice de revisão geral anual deve ser o mesmo.

Importante, esclarecer que a revisão geral anual presta-se a tão somente recompor o poder aquisitivo que fora depreciado pela inflação. Ademais, o índice a ser aplicado na atualização é o mesmo a ser aplicado aos servidores do Poder Executivo deste Município, através do Projeto de Lei nº 001/2026.

Neste sentido, o reajuste concedido incidirá sobre a atual remuneração dos servidores, conforme disposto na Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, art. 28, parágrafo único².

¹ “Por outro lado, considerando que a revisão decorre de um só fato econômico, que é a corrosão uniforme do poder aquisitivo da moeda, não se devem adotar datas e índices distintos entre servidores e agentes políticos da mesma entidade política (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).”

² Art. 28. A remuneração do servidor compreende o vencimento, correspondente ao seu enquadramento na respectiva tabela de vencimentos, as vantagens e os acréscimos pecuniários devidos em razão do exercício do cargo efetivo.

Parágrafo único. Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo são os constantes do Anexo I desta Lei Complementar e, serão reajustados anualmente no mês de janeiro, pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo, na forma do inciso X do art. 37 da CF.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 005/2026** às seguintes comissões:

- ☒ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ)
- ☒ COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CFFO)
- ☒ COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)
- ☐ COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (CEEC)
- ☐ COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (CPDAM)
- ☐ COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES E FAMÍLIA (CDDMF)
- ☐ COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)
- ☐ COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
- ☐ COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL (CDHMIR)
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL DE VETO
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE À PROPOSTA DE EMENDA À LOM
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL DE OUVIDORIA
- ☐ COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO BELO
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO

Campo Belo/MG, 2 de fevereiro de 2026.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente